

Ata n.º 05/2018

----- **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO:** -----

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, teve lugar nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a reunião extraordinária, da Câmara Municipal, a qual foi presidida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente Enf.ª Lucinda Jorge e o Senhor Vereador Sr. João Pereira.-----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às dez horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem do Dia comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

**FALTAS DO EXECUTIVO:** -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo, faltou à reunião do Executivo, por motivos de parentalidade. -----

**A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta.**-----

Verificou-se, igualmente, a ausência do Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço, não tendo apresentado motivo justificativo da presente falta, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aguardar a respetiva justificação. -----

**ORDEM DO DIA:** -----

1.º - Apreciação e deliberação sobre o reconhecimento das situações de exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes com vínculo jurídico inadequado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários e respetiva alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para 2018; -----

2.º - Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, das respetivas deliberações em minuta. -----

**---ORDEM DO DIA:** -----

**RECONHECIMENTO DAS SITUAÇÕES DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES COM VÍNCULO JURÍDICO INADEQUADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS E RESPETIVA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR PARA 2018:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 13/PRESIDENTE/2018, exarada em 24 de janeiro de 2018 e a Proposta n.º 039/PRESIDENTE/2018, exarada em 22 de fevereiro de 2018, cujos teores se transcrevem: -----

**“PROPOSTA N.º 013/ PRESIDENTE / 2018-----  
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVAP) -  
RECONHECIMENTO DE FUNÇÕES QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES DOS  
SERVIÇOS. -----**

**Considerando que: -----**

*As necessidades permanentes da Administração Pública são, em regra, asseguradas por trabalhadores com vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado. -----*

*Nos últimos anos, porém, a Administração Pública, foi confrontada com um conjunto muito significativo de restrições orçamentais e de restrições à constituição de novos vínculos de emprego público constituído por tempo indeterminado. -----*

*Estes condicionalismos conjunturais potenciaram o ressurgimento de vínculos inadequados para o exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes, como única forma de garantir o prosseguimento de competências e atribuições dos diversos serviços da Administração Pública. -----*

*Esses vínculos inadequados revestem as mais diversas formas, nomeadamente, e no caso individual e concreto deste Município, contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, estágios, contratos emprego-inserção, contratos empregos-inserção+, contratos a termo resolutivo e outros casos enquadráveis que, desde o início ou, em momento posterior, se descaracterizaram, assumindo a natureza de cedência de mão-de-obra com horário completo, sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção destes serviços, e para suprir necessidades permanentes. -----*

*Que se impõe assim valorizar o exercício de funções públicas e promover, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços públicos. -----*

*Com vista a concretizar esta prioridade, o artigo 19.º da Lei n. 7-A/2016, de 30 de março, consagrou o compromisso do Governo na definição de uma estratégia plurianual de combate à precariedade, posteriormente desenvolvida pelo artigo 25.º da Lei n. 42/2016, de 28 de dezembro, no sentido da conceção de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários que abranja as situações do pessoal da Administração Pública e do sector empresarial do Estado que desempenhe funções correspondentes a necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico. -----*

*A Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, marcou o início do Programa de Regularização Extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, no sentido de contemplar todos os casos relativos a postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes dos serviços da administração direta, central ou desconcentrada, e da administração indireta do Estado, incluindo o setor empresarial do Estado, sem o adequado vínculo jurídico, desde que se verifiquem alguns dos indícios de laboralidade previstos no artigo 12.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. -----*

*Seguidamente, a Portaria n.º 150/2017, de 4 de maio, veio regular o procedimento através do qual se procedeu à avaliação de situações de exercício de funções que correspondiam a carreiras gerais ou especiais, existentes em algum momento do período de 1 de janeiro até 4 de maio de 2017, com subordinação a poderes de autoridade e direção, que correspondam a necessidades permanentes dos órgãos ou serviços da administração direta e indireta do Estado ou das entidades do setor empresarial do Estado, e que não tenham o adequado vínculo jurídico. -----*

*O Município de Almodôvar, entretanto, já havia, à data de 01 de setembro de 2017, reportado à DGAL informação sobre o número de postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, na sequência do levantamento dos vínculos precários na Administração Local. -----*

*Urge assim corrigir as situações já existentes no Município, fazendo cumprir o disposto sobre esta matéria em vigor. -----*

*Pela primeira vez, existe uma referência clara à atuação, neste âmbito, para as Autarquias Locais, que consideramos de primaz importância já que, até à data, se verificava um vazio legal relativo à estratégia de combate à precariedade, e a Administração Local continuava a não dispor de normativos orientadores para aplicação prática do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários.* -----

*Nessa sequência, a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro veio estabelecer o âmbito de regularização extraordinária da situação dos trabalhadores que se encontrem a prestar serviço naquelas condições, nas Autarquias Locais, prevendo a respetiva regularização.* -----

*Estes trabalhadores asseguram necessidades efetivas e permanentes dos serviços e que para cada posto de trabalho efetivo deve ser assegurado um lugar no Mapa de Pessoal, com um contrato de trabalho em funções públicas isto é, um vínculo efetivo do trabalhador.* -----

*Foi elaborado um Guião pela Direção-Geral das Autarquias Locais, para os procedimentos respetivos, na Administração Local;* -----

*A Câmara Municipal da Almodôvar procedeu a uma análise exaustiva das suas necessidades permanentes, de pessoal e para tal, analisou todos os contratos de emprego de inserção, contratos de emprego de inserção +, contratos de estágio, contratos a termo resolutivo, contratos de avenças que estiveram sujeitos a poder hierárquico, bem como todos os casos enquadráveis em relações de trabalho, também sujeitos a poder hierárquico e que estiveram ou estão a suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes.* -----

**Neste sentido e em consonância com a política de combate à precariedade refletida neste diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Almodôvar delibere APROVAR:** -----

**1 — O RECONHECIMENTO** das situações de exercício de funções abaixo discriminadas que constituem o ANEXO 1, que consubstanciam necessidades permanentes e cujos trabalhadores afetos são detentores de vínculo jurídico inadequado; -----

**2 —** Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **a prorrogação do vínculo laboral com JOANA CARLA VAZ PINTO BRANDÃO DE ALMEIDA**, até à conclusão do respetivo procedimento concursal, na área de Conservação e Restauro, após o devido reconhecimento pela Câmara Municipal como necessidade permanente; -----

**3 -** Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **a alteração ao Mapa de Pessoal para 2018**, de harmonia com o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários; -----

**4 -A abertura de procedimentos concursais (Anexo II)** para a celebração, com esses trabalhadores, de contratos em funções públicas por tempo indeterminado, uma vez reconhecidas as necessidades permanentes em causa; -----

**5 —** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.” -----

**“PROPOSTA N.º 039/PRESIDENTE/2018** -----

**1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2018** -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

*Foi publicada no dia 29 de dezembro a Lei nº 112/2017, que estabelece os termos da regularização dos vínculos precários;* -----

*Esta Lei estabelece os procedimentos para integração de trabalhadores das Autarquias Locais sem vínculo jurídico adequado;* -----

*Esta Câmara Municipal dispõe de trabalhadores que se enquadram em situações de funções que satisfazem necessidades permanentes, sujeitos à hierarquia e horário completo de serviço, sem vínculo jurídico adequado, isto é, sem que a relação laboral seja titulada por um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que correspondem aos conteúdos funcionais de carreiras gerais;* -----

Que existem alguns postos de trabalho não ocupados no Mapa de Pessoal em vigor que permitem a integração destes trabalhadores, mas que será igualmente necessário criar outros em número suficiente para a correspondente regularização extraordinária dos vínculos precários; -----

Segundo a lei, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária daquelas situações, há que proceder ao enquadramento no Mapa de Pessoal, quando estes não preveem as vagas identificadas. -----

**Se impõe assim, promover uma alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2018, de modo a poder criar condições para a inclusão dos postos de trabalho, correspondentes ao número de casos identificados ao abrigo da citada Lei n.º 112/2017;** -----

O planeamento e gestão de recursos humanos devem estar refletidos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almodôvar, em cumprimento dos artigos 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Assim, **PROPÕE-SE:** -----

**1.º** Que sejam adicionados ao Mapa de Pessoal em vigor, **15 Postos de trabalho**, nas carreiras/categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente operacional, que se individualizam nos termos do Mapa em anexo que constitui a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor nesta Câmara Municipal. -----

**2.º** Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere propor à Assembleia Municipal**, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **a aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018.** -----

**3.º** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.” -----

Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** referiu que o programa de regularização dos precários do Estado é um enorme passo na direção certa, pois permite cumprir as obrigações legais, da autarquia e do estado, é essencial para garantir que todos os colaboradores tenham uma situação estável na autarquia, permite ficar com as pessoas que já têm colaborado com os serviços da autarquia a título “incerto” e ficamos assim melhor servidos com pessoas com experiência nos serviços, é um programa que faz toda a diferença para a vida de mais de 20 pessoas em Almodôvar, reduz custos à autarquia pois evitamos contratação externa, criamos condições para a fixação de população estabilizando a vida daqueles que podem preencher os lugares que vamos considerar como necessários nesta modalidade de redução à precariedade. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que se congratula com esta iniciativa e pela decisão do Governo em criar este programa. Referiu que estes programas vêm ao encontro das expectativas da população e em prol do bom serviço público. -----

O **Senhor Vereador João Pereira** começou por dizer que apoia o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, implementado pelo Governo, e enaltece a possibilidade deste executivo optar pelo aproveitamento desta possibilidade e permitir assim a colocação de pessoas que já prestaram um serviço público nestas áreas.-----

Analizado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o RECONHECIMENTO** das situações de exercício de funções discriminadas, que constituem o Anexo I da proposta, que consubstanciam

necessidades permanentes e cujos trabalhadores afetos são detentores de vínculo jurídico inadequado; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 112/20 17, de 29 de dezembro, **a prorrogação do vínculo laboral com Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida**, até à conclusão do respetivo procedimento concursal, na área de Conservação e Restauro, reconhecida pela Câmara Municipal como necessidade permanente; -----

**3.º - Aprovar**, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **a alteração ao Mapa de Pessoal para 2018**, de harmonia com o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários; -----

**4.º - Aprovar a abertura de procedimentos concursais** (Anexo II) para a celebração, com esses trabalhadores, de contratos em funções públicas por tempo indeterminado, uma vez reconhecidas as necessidades permanentes em causa; -----

**5.º - Aprovar que sejam adicionados** ao Mapa de Pessoal em vigor, **15 Postos de trabalho**, nas carreiras/categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, que se individualizam nos termos do Mapa em anexo que constitui **a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor** nesta Câmara Municipal, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas e que aqui se dá como totalmente reproduzido. -----

**6.º - Propor à Assembleia Municipal**, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, **a aprovação da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018**. -----

**7.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior, a redigi e subscrevo. -----